

**LEI N° 5.755 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Autoriza o Município, Poder Executivo, a efetuar contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, para a função de Médico Clínico Geral e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS).** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) cargo de Médico Clínico Geral, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

**§ 1º** - A contratação faz-se necessária para a manutenção de serviços de atendimento médico junto ao Programa de Saúde Prisional.

**§ 2º** – Cargo, Carga horária e Vencimentos:

<b>Carga horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Médico Clínico Geral – 20 horas semanais	Padrão 06 da Lei nº 5.366/2014 = <b>12,28 PR,s</b>

**§ 3º** - O contrato que trata a presente Lei vigorará pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

**§ 4º** - Os critérios a serem estabelecidos para a contratação serão os disciplinados na Lei nº. 2.334/1990 que regulamenta tal procedimento em seu artigo 233 e parágrafos;

**Art. 2º** - O contrato autorizado por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 235, da Lei nº. 2.334, de 2 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único** – A contratação de que trata a presente Lei será feita mediante processo seletivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 19 de dezembro de 2017.**

**Sidney Luiz Brondani**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Alex Rodrigo Vicente Nunes**  
**Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**